

O Contrato de Fornecimento CPR/AEPAA/2025/004

ENTRE:

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, doravante designado de **AEPAA**, sita em Rua dos Bombeiros Voluntários, n. 12, 6160-404 Oleiros, com o NIF: 600077837, representado neste ato pelo senhor Diretor Filipe Jesus Alves Domingues, como **primeiro outorgante**. -----

E

Danigurte – Distribuidora de produtos Alimentares, Lda., com o NIF 503112453 com sede na Zona Industrial, Rua N, lote 6, Apartado 1090, 6001-909 Castelo Branco, neste ato representada por Carlos Emanuel de Carvalho Pires Preto, com o NIF 600278720, residente na [REDACTED] e por Abílio Manuel Ribeiro Balau, com o NIF [REDACTED], residente em [REDACTED], os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que exibiram como **segundo outorgante** na qualidade de representantes legais da firma. -----

Considerando que a despesa inerente ao contrato será suportada pelo orçamento próprio nas rubricas 02.01.16C0 de 2025. O fornecimento de produtos lácteos no Bar, Bufete e Refeitório do procedimento CPR/AEPAA/2025/004, foi adjudicado por decisão tomada em 18 de março de 2025, pelo Conselho Administrativo do AEPAA e a minuta do presente contrato aprovada por decisão do mesmo órgão no mesmo dia. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, no âmbito do Procedimento CPR/AEPAA/2025/004 com consulta prévia, sendo feito o convite por correio eletrónico em 24 de fevereiro de 2024, o fornecimento pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de bens para Bar, Bufete e Refeitório, que se destinam ao consumo no refeitório, bufete e bar da escola pelos alunos, professores e funcionários. -----

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues na escola sede do Agrupamento, situada em: Escola Básica e Secundária Padre António de Andrade, Rua Bombeiros Voluntários, nº12, 6160-404 Oleiros. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante. -----
2. O fornecimento inicia-se a 25/03/2025 e terá o seu termo em 30/09/2025. Na eventualidade do fornecimento dos produtos, se esgotar antes do termo do prazo do contrato, o presente contrato cessa automaticamente. -----

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é aproximadamente de 5.941,95€ (cinco mil novecentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos). -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas tidos como necessárias para a colocação dos bens nas instalações, já identificadas na cláusula segunda do presente contrato, do primeiro outorgante. -----
3. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, serão pagas ao segundo outorgante, no prazo máximo de 30 dias após a receção da fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
4. As faturas devem ser emitidas em nome do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, com NIF 600077837. -----
5. Os valores referidos no ponto 1 não incluem IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5.ª

Incumprimentos

Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada. -----

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Oleiros. -----

Cláusula 8.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos inerentes ao Procedimento CPR/AEPAA/2025/004, e a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o convite e em último lugar a proposta do segundo outorgante. -----

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento das despesas públicas. -----
2. O preço total s/ IVA, resultante do presente contrato de 5.941,95€ (cinco mil novecentos e quarenta e um euros e noventa e cinco cêntimos). -----
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por Contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante. -----

Oleiros, 25 de março de 2025

Assinado por: **Filipe de Jesus Alves Domingues**
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025.03.27 [REDACTED]
 Certificado por: **Diário da República**
 Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de
 Escolas Padre António de Andrade, Oleiros**



Assinado por: Carlos Emanuel
 de Carvalho Pires Preto
 Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025-04-01 às 06:19:52

(Carlos Emanuel de Carvalho Pires Preto)



Assinado por: Abílio Manuel
 Ribeiro Balau
 Identificação: [REDACTED]
 Data: 2025-03-31 às 16:27:41

